

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

DATA DE REFERÊNCIA:

31/01/2025

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/02/2025

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL****RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES****g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão**

<b>Cargo na carreira</b>	<b>Cargo/função exercido no órgão</b>	<b>Ocupado</b>	<b>Vago</b>	<b>Total</b>
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-	-	-
	Ministros Substitutos TSE	-	-	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2	-	2
	Membros Substitutos TRE	2	-	2
	Juiz Auxiliar (art. 96, §3º, da Lei nº 9504/1997)	-	-	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	-	1	1
	Membros Substitutos TRE	1	-	1
	Juiz Auxiliar (art. 96, §3º, da Lei nº 9504/1997)	-	-	-
	Juiz Auxiliar	-	-	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-	-	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-	-	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2	-	2
	Membros Substitutos TRE	2	-	2
	Juiz Eleitoral Titular	165	-	165
	Juiz Eleitoral Substituto	-	-	-
	Juiz Auxiliar (art. 96, §3º, da Lei nº 9504/1997)	-	-	-
Juiz Substituto	Juiz Auxiliar	-	-	-
	Juiz Eleitoral Titular	-	-	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-	-	-
	Juiz Auxiliar (art. 96, §3º, da Lei nº 9504/1997)	-	-	-
	Juiz Colaborador	-	-	-
<b>SUBTOTAL [A]</b>		<b>174</b>	<b>1</b>	<b>175</b>

**g.1) Membros Juristas e do Ministério Públíco junto à Justiça Eleitoral<sup>1</sup>**

<b>Cargo na carreira</b>	<b>Cargo/função exercido no órgão</b>	<b>Ocupado</b>	<b>Vago</b>	<b>Total</b>
Advogado	Ministros Titulares TSE	-	-	-
	Ministros Substitutos TSE	-	-	-
	Membros Titulares TRE	1	1	2
	Membros Substitutos TRE	2	-	2
	Juiz Auxiliar (art. 96, §3º, da Lei nº 9504/1997)	-	-	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-	-	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-	-	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-	-	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1	-	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1	-	1
Promotor Públíco	Promotor Eleitoral	165	-	165
	Promotor Eleitoral Substituto	-	-	-
<b>SUBTOTAL [B]</b>		<b>170</b>	<b>1</b>	<b>171</b>
<b>TOTAL [C = A + B]</b>		<b>344</b>	<b>2</b>	<b>346</b>

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Públíco e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.